

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO PILOTO Nº 003/2022

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PILOTO** para o credenciamento de eventuais empresas interessadas na prestação de **Serviços de Teleconsulta**.

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a seleção e possível contratação (*por tempo determinado*) de empresas prestadoras de serviços de **TELECONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL E TELECONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA**.

2. DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

2.1. As inscrições ao presente credenciamento serão realizadas entre os dias 07/03/2022 a 11/03/2022, das 08h:30 às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min;

2.2. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar documentação em envelope lacrado junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 - Centro - fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta da quantidade de teleconsultas que serão disponibilizadas para a prestação dos serviços;
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e dos profissionais médicos que irão executar o serviço;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais que executarão o serviço;
- f) Diploma de Curso Superior/Habilitação dos profissionais que executarão o serviço;
- g) Registro de Qualificação de Especialista - RQE dos profissionais médicos que executarão o serviço, no caso da consulta especializada de neurologia;
- h) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES dos profissionais médicos que executarão o serviço;
- i) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- j) Negativa do INSS e tributos federais;
- k) Negativa de tributos estaduais;
- l) Negativa de tributos municipais;
- m) Negativa do FGTS;
- n) Número do PIS/PASEP dos profissionais que executarão o serviço;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Disponibilizar todo aparato tecnológico necessário para a realização dos atendimentos médicos de forma remota;
- b) Disponibilizar mão de obra de profissionais médicos para a realização dos atendimentos objetos do presente edital;
- c) Disponibilizar suporte técnico presencial e treinamento para a realização das teleconsultas durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, principalmente, nos horários em que os atendimentos estarão sendo realizados, ou seja, das 07h:00min às 17h:00min;
- d) Disponibilizar, antecipadamente ao início da execução dos serviços e durante (*caso haja necessidade*), treinamento/capacitação dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde sobre o funcionamento da plataforma que será disponibilizada para a realização das teleconsultas;
- e) Prestar atendimento de acordo com as agendas disponibilizadas pela Diretoria de Atenção Primária e Diretoria de Atenção Especializada, em conformidade com o Sistema de Regulação - SISREG;
- f) Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados;
- g) Respeitar/seguir os fluxos e protocolos da SMS para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;
- h) Realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos/ procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela SMS, sob pena de descredenciamento;

- i) Disponibilizar, em sistema próprio, guias de requisições de exames, receituários médicos (*de todos os tipos*), atestados, etc, contendo assinatura eletrônica válida e de acordo com a legislação vigente;
- j) Garantir que o layout dos documentos mencionados na alínea “i” do presente item contenham apenas informações/dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como numeração para o controle interno;
- k) Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- l) Ofertar consulta médica clínica geral e na especialidade de neurologia;
- m) Executar as consultas médicas clínicas gerias e na especialidade de neurologia nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das teleconsultas clínica médica geral e na especialidade de neurologia;
- 4.2. Realizar o pagamento das consultas efetivamente realizadas pela empresa contratada.

5. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:

- 5.1. A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo, após confirmação da prestação de serviços pela Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Atenção Especializada, mediante conferência prévia do Setor de Controle e Avaliação, devendo a empresa contratada emitir nota fiscal no valor contabilizado;

5.2. Os valores das teleconsultas serão os seguintes:

- a) R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) por consulta médica clínica geral;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta médica na especialidade de neurologia;

OBS: Serão computados para pagamento apenas consultas efetivamente realizadas.

5.3. Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes PAB - Piso de Atenção Básica, MAC - Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML;

6. DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2. A contratada deverá apresentar em, até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, o plano de implantação para aprovação Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Gestão da Informação - DRECAGI;

6.3. Caso constatado eventual inconsistência no plano de implantação, a empresa contratada será notificada pela Secretaria Municipal da Saúde para providenciar as devidas adequações, que deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da notificação.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Todas as empresas inscritas devidamente habilitadas serão credenciadas em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

7.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação da interessada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. As empresas consideradas inaptas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. O recurso deverá ser protocolado na recepção do setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde.

8.2. Caberá à equipe técnica do setor de Controle e Avaliação da SMS avaliar e emitir decisão acerca dos recursos administrativos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Edital de Chamamento Público Piloto encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 03 de março de 2022.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE:

NOME DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

CRM DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

PIS/PASE DOS PROFISSIONAIS EXECUTANTES:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

TOTAL DE TELECONSULTAS CLÍNICAS GERAIS OFERTADAS:

TOTAL DE TELECONSULTAS NEUROLÓGICAS OFERTADAS:

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Responsável Legal